



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO II - NÚMERO 32 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - RS 28 de maio de 1994

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 8.069

de 24 de maio de 1994.

Fixa o Valor de Referência Municipal - VRM -, para o mês de junho de 1994.

**DR. MARIO DAVID VANIN**, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.781, de 16 de dezembro de 1991.

#### DECRETA

**Art. 1º** O Valor de Referência Municipal - VRM, de que trata a Lei nº 3.781, de 16 de dezembro de 1991, para vigência no mês de junho de 1994, fica fixado em CR\$ 9.754,05 (nove mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros reais e cinco centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de 1º de junho de 1994.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de maio de 1994. ID/

**Dr. Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Jimmy Rodrigues**  
SECRETÁRIO - GERAL

### LEI Nº 4.123

de 19 de maio de 1994.

Prorroga prazo de validade de concurso realizado em 1992 para os cargos que especifica e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de validade do concurso público realizado em 1992, para provimento, por nomeação, dos cargos respectivos e das de homologação a seguir enumerados:

CARGOS

DATA/HOMOLOG.

Prof. de Ciências e Matemática - G3 AII	29.05.92
Prof. de Educação Artística - G3 AII	29.05.92
Prof. de Estudos Sociais - G3 AII	29.05.92
Prof. G1 - AI - Zona Urbana	29.05.92
Prof. G1 - AI - Ana Rech	29.05.92
Prof. G1 - AI - Criúva	29.05.92
Prof. G1 - AI - Galópolis	29.05.92
Prof. G1 - AI - Fazenda Souza	29.05.92

II	Aux. de Enfermagem	1.2.2.1.06	21
IV	Nutricionista	1.4.2.3.14	05
	Enfermeiro	1.4.2.5.14	14
	Odontólogo	1.4.2.6.14	08

**Art. 2º** É garantido o aproveitamento dos aprovados em concursos públicos realizados até a data desta Lei para preenchimento dos cargos ampliados em seu número em decorrência desta Lei, segundo a necessidade e interesse da Administração.

**Art. 3º** Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, na forma das leis supracitadas no artigo 1º, como segue:

Quantidade	Denominação	Código
01	Diretor do Departamento do Meio Ambiente	2.2.6.3.7

**Art. 4º** São ampliados os seguintes cargos no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, na forma das leis municipais supracitadas:

#### VI - FUNÇÕES DIVERSAS

Quantidade	Denominação	Código
06	Médico Clínico	2.2.6.2.5
06	Médico Gineco-Obstetra	2.2.6.3.5
02	Médico Pediatra	2.2.6.4.5

**Art. 5º** Fica estabelecida, como jornada mínima de trabalho, de dezoito horas semanais aos Cargos em Comissão da área médica ora ampliados e aos demais já existentes e lotados na administração Centralizada.

**Art. 6º** A função dos códigos de identificação dos cargos ampliados e criados obedecem à Lei nº 2.266, de 29 de dezembro de 1975.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 3.760, de 26 de novembro de 1991, e artigo 4º da Lei nº 4.000, de 11 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 10 de maio de 1994.

### LEI Nº 4.117

de 10 de maio de 1994.

Cria e amplia cargos em número no Quadro de Provimento Efetivo e em Comissão e dá outras provisões

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam ampliados, em número, os seguintes cargos públicos no Quadro de Provimento Efetivo, na forma da Lei Municipal nº 2.266, de 29 de dezembro de 1991, e legislação superveniente, alterativa ou modificativa da espécie:

#### II - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Nível Denom. de classes Código Nº de Cargos

**Dr. Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, resolve baixar o presente EDITAL, para tornar público a quem interessar, que se encontram a disposição dos contribuintes, abaixo relacionados, junto à Tesouraria Geral do Município, os valores referentes a devolução de impostos pagos indevidamente:

CONTRIBUINTE	PROCESSO
01-Pedro e José Pegoraro ...	02.063-0
02-Humberto Polessio.....	03.419-3
03-Ivete Maria Panceri .....	01.647-0
04-José Arthur Brambilla Júnior e outros .....	01.710-8
05-Job Ferreira Rahde.....	02.587-9
06-Adilio Joaquim Marin....	02.062-1
07-Gonzalo Souza de Oliveira	03.599-8
08-Merceda Kitch .....	04.016-9
09-Elza Fasoli Alquati .....	04.089-4
10-Santa Nunes .....	04.447-9
11-Iracema Dutra de Oliveira	02.285-3
12-Nilton Carlos Rodrigues .	01.618-7
13-Osvaldir da Silva Boeira .	01.777-9
14-Alory Ribeiro Massaug...	03.061-9
15-Paulo Felipe Becker .....	02.286-1

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 20 de maio de 1994.

Nestor Basso

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

## EDITAL DE CITAÇÃO

Oscar Ávila da Silva, Secretário Municipal de Administração de Caxias do Sul,

Faz saber pelo presente edital, que foram nomeados os seguintes candidatos, aprovados em Concurso Público, a fim de tomarem posse nos cargos de Operário Especializado, Agente de Serviços Complementares, Professor G1 - Área I e Professor G3 - Área II, sendo que os candidatos a Operário Especializado e Agente de Serviços Complementares, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Pessoal, a fim de tomarem posse, e os demais para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação, instalada nas dependências do artigo Hospital Carbone, no

prazo de quinze dias a contar desta data, nos termos do artigo 17, da Lei Complementar 3.673 de 24 de junho de 1991:

**Operário Especializado:**Francisco da Silva Machado

**Agente de Serviços Complementares:** Edemilson de Jesus Vieira da Silva e Sueli Salete Pinto de Toledo.

**Professor G1 - Área I - Zona Urbana:** Vera Lúcia da Silva Martins, Santa Elisia Cortez Alonso, Adiles Fátima da silva, Jacinta Cecília Valentini Bianchi, Beatriz Bertelli, Kábia de Fátima Grillo Henke, Silvia Fernanda Finger, Fátima Sandi Weber, Doris Elisa Paesi, Rosane Cristina Canuto e Nilva Teresinha Stenzel.

**Professor G3 - Área II: Educação Física** - Adriana Elizabeth Pilat Galina e Eliana Maria Santa Lucia.

**Educação Artística:** Lúcia Maria Alves Freitas, Gilse Terezinha Boss, Margot Luiza Pedron e Miria Pontalti.

**Estudos Sociais:** Rosmary Olga Kayser Tonett.

**Ciências e Matemática:** Ivone Hermann Nodari.

**Lingua Portuguesa:** Neiva Rosalia Fattori e Miguel Antonio Giacomet.

DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS DO SUL, em 18 de maio de 1994.

Oscar Ávila da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Rodrigues Machado  
DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL

## EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

**SOCIEDADE CARITATIVO-LITERÁRIA SÃO JOSÉ; SEDE E FORO** na cidade de Caxias do Sul, fundada em 05 de janeiro de 1904 com as finalidades: a) Oferecer e desenvolver a educação em seus vários graus, a educação moral, cívica, ética e religiosa; b) Dedicar-se a obras de promoção humana, benficiante, filantrópica e de assistência social; c) Promover a assistência à saúde, de forma preventiva e curativa; d) Prestar serviço à coletividade, respondendo às necessidades de cada época. ADMINISTRAÇÃO: A SOCIEDADE será administrada por Assembléia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal. A Presidente da SOCIEDADE representa a mesma judicial e extrajudicialmente. A Associadas não respondem nem mesmo subsidiaria-

riamente pelos encargos da SOCIEDADE. O Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão da Assembléia Geral Extraordinária representada por dois terços de seus membros. A SOCIEDADE será dissolvida por decisão da maioria absoluta das Associadas em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. no caso de dissolução ou extinção da SOCIEDADE, o patrimônio será destinado a outra Instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social ou, na falta desta, a uma entidade pública. A SOCIEDADE tem duração por tempo indeterminado.

Caxias do Sul, 16 de maio de 1994

Renata Anelda Segat  
PRESIDENTE

## PORTARIA N° 897

SIRLEY MARIA BAPTISTA MODENA  
RETIFICA PORTARIA

Dr. CLÁUDIO LUIZ PESSÔA DE OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e consoante decisão proferida no Processo nº 04308-02.00 do Tribunal de Contas do Estado, RETIFICA a Portaria nº 716 de 02 de março de 1993, que retificou a Portaria nº 517 de 03 de setembro de 1991, que aposentou a servidora SIRLEY MARIA BAPTISTA MODENA, conforme segue: Aposentada a contar de 01 de setembro de 1991, a servidora SIRLEY MARIA BAPTISTA MODENA, matrícula 002-0, Tesoureiro, padrão 10, estatutária regime-horário de trinta e três (33) horas semanais, lotada no Instituto de Previdência e Assistência Municipal, de conformidade com o artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal do Brasil artigo 16, inciso III, alínea "a", da Lei nº 3.673 de 24 de junho de 1991, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Caxias do Sul), percebendo na inatividade, proventos mensais de Cr\$ 140.969,19 (Cento e quarenta mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros e dezenove centavos), correspondentes ao cargo de Tesoureiro, padrão 10, de acordo com a Lei nº 3.702 de 20 de agosto de 1991, acrescidos de dez (10) avanços, que correspondem a cinquenta (50) por cento, conforme artigos 118 e 121 de Lei nº 3.673/91, Gratificação Adicional de trinta e cinco

(35) por cento, conforme artigo 122 da Lei supra, Função Gratificada Incorporada no valor de Cr\$ 94.953,91 (Noyenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e três cruzeiros e noventa e um centavos), conforme artigo 26, parágrafo 3 e 4 da Lei Orgânica Municipal e artigo 127, parágrafos 3 e 4 da Lei nº 3.673/91, Auxílio por diferença de caixa incorporado no valor de Cr\$ 43.645,77 (Quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e setenta e sete centavos), conforme artigo 117, parágrafo 3 da Lei nº 3.673/91, totalizando a importância de Cr\$ 480.103,51 (quatrocentos e oitenta mil, cento e três cruzeiros e cinquenta e um centavos).

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL,** em 10 de maio de 1994.

Reg. no Livro de Portarias nº 04 às fls. 897.

**Dr. Cláudio Luiz Pessoa de Oliveira**  
PRESIDENTE DO IPAM

**Maria Elena Dall Alba**  
SERVIÇO DE PESSOAL

## LEI N° 3.844

de 06 de julho de 1992.

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Cultural Miseri Coloni.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** É declarada de utilidade pública nos termos das Leis nºs 2.131, de 08 de outubro de 1973 e 2.233, de 18 de agosto de 1975, a sociedade civil denominada **Sociedade Cultural Miseri Coloni**, com sede e foro jurídico na cidade de Caxias do Sul.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**, em 06 de julho de 1992. SB/

**Dr. Mansueto de Castro Serafini Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 21/94

### APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA,**

no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1.200, do Código de Processo Civil e 27 do Código Civil, combinados, resolve aprovar o estatuto da **FUNDACÃO INSTITUTO GEOAMBIENTAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO**, sediada em Caxias do Sul, de conformidade com o que consta do Processo PGJ nº 4237/93.1.

Registre-se e publique-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

**Voltaire de Lima Moraes,**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.

## EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO INSTITUTO GEOAMBIENTAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO - INSTITUTO GEOAMBIENTAL -

### I - DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, FÔRIO E DURAÇÃO

A Fundação Instituto Geoambiental de Pesquisa e Planejamento, abreviadamente denominada de Instituto Geoambiental, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública em 19 de novembro de 1993, por prazo de duração indeterminado, com sede e foro jurídico na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, que tem por fim:

a) promover a geologia como ciência aplicada ao desenvolvimento da sociedade.

b) planejar, elaborar e/ou executar para terceiros, mediante a celebração de contrato de prestação de serviços, projetos, pesquisas, assessoramento, consultoria e ensino, nas áreas de geologia, hidrogeologia, geotecnica, geologia ambiental, geologia de prospecção, mapeamento geológico e demais atividades correlatas.

c) estimular, apoiar e propiciar o desenvolvimento, aprimoramento e aperfeiçoamento científico, técnico e cultural dos geólogos, técnicos, acadêmicos em geologia e outras pessoas que se interessam pelo estudo da ciência geológica, proporcionando-lhes os meios e os recursos à conceção dos fins propostos pelo Instituto Geoambiental.

d) participar, na qualidade de instituidor, patrocinador e/ou mantenedor de outras fundações, institutos e de entidades, especialmente nas promoções, programas e eventos comuns que por estas forem realizados, desde que visem alcançar os fins propostos pelo Instituto Geoambiental, bem como estimular, apoiar, firmar convênios ou contratos, e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas ou privadas do País e do Exterior, que tenham finalidades análogas.

### II - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A Administração será exercida por uma Diretoria Executiva composta de um mínimo de um e no máximo de cinco membros, indicados pelo Conselho de Curadores, sendo um com a designação de Diretor Geral e os demais com a designação individual de Diretor Adjunto, cabendo ao Diretor Geral a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em todo o relacionamento que a Entidade intervir.

### III - DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Os instituidores, os membros do Conselho de Curadores, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não respondem, pessoal e subsidiariamente, pelas obrigações do Instituto Geoambiental.

### IV - DA REFORMA DO ESTATUTO

Compete ao Conselho de Curadores a reforma do Estatuto, o qual deliberará, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos seus membros, mediante proposta da Diretoria Executiva e prévia autorização do órgão do Poder Público competente, e desde que não contrarie os objetivos da Entidade.

### V - DA EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

A extinção da Entidade somente se dará caso se tornar ilícito ou impossível seu objeto, nociva ou impossível sua manutenção.

A extinção somente será efetivada se deliberada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos membros do seu Conselho de Curadores, que deliberará, com o parecer do órgão público competente, a doação do patrimônio para uma ou mais entidades, sem fins lucrativos, que tenham iguais e/ou semelhantes objetivos, sempre respeitado o direito de terceiros e as doações condicionais.

Caxias do Sul, 02 de dezembro de 1993.

**Nério Jorge Susin**  
ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 4.107**

de 11 de abril de 1994.

Denomina de ELMIRO RIBAS uma via pública do Bairro Salgado Filho.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** A rua codificada sob o nº 44-23-11, com testada oeste na Av. Salgado Filho, tendo ao norte a quadra nº 2762 e ai sul a quadra nº 3067, denominar-se-á ELMIRO RIBAS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 11 de abril de 1994.

SB/

**Dr. Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO LEGISLATIVO****Nº 21/A**

de 12 de maio de 1994

Concede Título de Cidadania ao Senhor Félix Natal Slaviero.

O plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa, na forma do antigo 52, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º** É concedido, com as distinções a ele inerentes, o Título de Cidadão Caxiense ao Senhor Félix Natal Slaviero, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade caxiense.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 12 de maio de 1994.

**Vereador Zoraido Silva,**  
PRESIDENTE.

**LEI Nº 4.109**

de 18 de abril de 1994.

Denomina estrada do Município com o nome de ABRAMO PERINI.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** A estrada que inicia no Travessão Solferino, tendo a nordeste a quadra nº 3100 e a sudoeste a quadra nº 3098, que segue em direção à localidade de São Virgílio da 6ª Légua, denominar-se-á ESTRADA MUNICIPAL ABRAMO PERINI.

**Parágrafo único.** A denominação de que fala o "caput" será mantida na oportunidade de elevação da estrada à categoria de rua.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de abril de 1994.

ID/

**Dr. Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI Nº 4.110**

de 18 de abril de 1994.

Denomina de ABRAMO FELIPE RASIA uma via pública do Bairro Salgado Filho.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** A rua codificada sob o nº 44-23-10, com testada norte na Rua Ricardo Borges Caon e testada sul em via sem denominação, tendo a leste a quadra nº 3.067 e a oeste a quadra nº 2762, denominar-se-á ABRAMO FELIPE RASIA.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de abril de 1994.

ID/

**Dr. Mario David Vanin**  
PREFEITO MUNICIPAL.

**PODER LEGISLATIVO**

**Vereador Egidio Basso,**  
1. VICE-PRESIDENTE.

**Vereador Nelson João Suzin,**  
2. VICE-PRESIDENTE.

**Vereador Pedro Panazzolo,**  
1. SECRETÁRIO.

**Vereador Odir Frizzo,**  
2. SECRETÁRIO.

**PORTARIAS**

Nº 401/94 - Convoca servidores para regime especial de tempo integral, por 30 dias: Adi Maria Loch Vieira, Celite Inez, Zarosso Caran, Cleusa Maria Paim de Abreu, Luiz Carlos Telles de Melo, Maria Gladis Masotti, Maria Sirlene Croda, Vladimir Candeia. 04.05.94

Nº 402/94 - Concede licença-prêmio à servidora Odila Uez.

Nº 403/94 - Exonera auxiliar de Bancada, Sergio Luis de Araujo - PSB. 06.05.94.

Nº 404/94 - Nomeia auxiliar de Bancada Roberto Brando - PSB. 09.05.94.

**Jornal do Município**

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12º do ADT da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei nº 3.810, de 10/04/92, regulamentada pelo Decreto nº 7.395, de 05/05/92.

Rua Alfredo Chaves, S/Nº - Caxias do Sul

Telefone (PABX) 222 3344 - Telex 542 139  
Fax 054 - 222 3237  
**Jornalistas responsáveis:**

**PODER EXECUTIVO:**

João Claudio Garavaglia - Reg. Prof. 119/DRT - RS

**PODER LEGISLATIVO:**

Luiz Bolzoni - Reg Prof. 162/01/81 v - DRT - RS

**Impressão:**

Empresa Jornalística STC Ltda